

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 154047**

Nº Processo: 23110022620201895.  
DISPENSA Nº 1/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. CNPJ Contratado: 94210572000149. Contratado: MIC SERVICOS DE ESTERILIZACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Esterilização, Reesterilização e Reprocessamento de Materiais Médico-Cirúrgico Hospitalares através do uso de gás óxido de etileno. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art.24, Inciso V. Vigência: 19/02/2019 a 18/02/2020. Valor Total: R\$13.239,60. Fonte: 6153000300 - 2019NE800081. Data de Assinatura: 19/02/2019.

(SICON 26/04/2019) 154047 15264 2019NE800109

**PRÓ REITORIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019**

Processo nº: 23110.003014/2014-47. Concorrência nº 02/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: ZILDO MIELKE, CNPJ nº: 13.556.558/0001-08. Contrato nº: 02/2016. Objeto: Prorrogação contratual por vinte meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/05/2019 a 19/01/2021. Data de assinatura: 11/04/2019. Ricardo H. Peter, Pró-Reitor Administrativo.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154048**

Número do Contrato: 34/2017.  
Nº Processo: 23111000877201858.  
PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato n.º34/2017 de acordo com a Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/05/2019 a 17/05/2020. Data de Assinatura: 25/04/2019.

(SICON 26/04/2019) 154048 15265 2019NE800016

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 136/2018 - UASG 154042**

Número do Contrato: 5/2018.  
Nº Processo: 23116009475201716.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE FURG. CNPJ Contratado: 21119721000195. Contratado: ANCOR CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 005/2018. Fundamento Legal: art.57, §1º, inc.II, Lei 8.666/1993. Vigência: 18/11/2018 a 17/03/2019. Data de Assinatura: 01/11/2018.

(SICON 26/04/2019) 154042 15259 2019NE800195

**PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Nº do Processo: 23116.003129/2017-24. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratado: 87.990.800/0001-85. Contratado: Município de Cachoeirinha. Objeto: Concessão de estágios aos alunos matriculados na FURG. Data de assinatura: 28/03/2019. Vigência: 27/03/2021.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 154055**

Nº Processo: 19605000013201811. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratórios, para atender as demandas dos Campi de Ariquemes, Ji-Paraná, Porto Velho, Presidente Médici e Rolim de Moura. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 29/04/2019 das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Dutra, N.2965 Centro, Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154055-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ERICA GONCALVES DA SILVA  
Pregoeira

(SIASGnet 25/04/2019) 154055 15254 2019NE800001

**FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112000541201994.  
DISPENSA Nº 51/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. CNPJ Contratado: 17120754000188. Contratado: LISLANE SOUSA PIRES AGUSTONI. Objeto: Fornecimento de gás GLP acondicionado em cilindros P13 para as moradias estudantis da UFSCar campus Sorocaba. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/04/2019 a 26/04/2020. Valor Total: R\$5.400,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800427. Data de Assinatura: 26/04/2019.

(SICON 26/04/2019) 154049 15266 2019NE800021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154049**

Número do Contrato: 47/2017.  
Nº Processo: 23112000869201749.  
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. CNPJ Contratado: 34028316710151. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/05/2019 a 18/05/2020. Valor Total: R\$12.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800454. Data de Assinatura: 25/04/2019.

(SICON 26/04/2019) 154049 15266 2019NE800021

**PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**

Processo nº 23112.100176/2019-17. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: A. V. Casagrande Eireli. 3. Objeto: Aquisição de ração de ratos - campus São Carlos. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 009/2019. 5. Valor Total Registrado: R\$ 38.000,00. 6. Vigência: 26/04/2019 a 26/04/2020. 7. Data da Assinatura: 26/04/2019. 8. Assinam: Márcio Merino Fernandes, pela UFSCar e Angelo Valdir Casagrande, pelo fornecedor.

**PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL Nº 54, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016 e a Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017, resolve: Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - 20hs semanais, Área: Medicina; Subárea: Saúde do Adulto e Idoso - Cirurgia, realizado pelo Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, objeto do Edital de Abertura nº 004, de 25/01/2019, publicado no DOU de 28/01/2019, seção 3, páginas 58 a 59, conforme processo nº 23112.000172/2019-30:

Nome	Classificação
Daniel Sundfeld Spiga Real	1º

ITAMAR APARECIDO LORENZON

**EDITAL Nº 25, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos Servidores Cívicos da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

**1. DO CONCURSO**

1.1. Departamento de Estatística. Área: Estatística. Sub-área: Estatística. 1.2. O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Número de Vagas: 01. Número máximo de classificados no concurso: 05. Classe: Adjunto A. Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva. Requisitos: Título de Doutor em Estatística ou Título de Doutor em Biometria ou Título de Doutor em Ciências com área de concentração em Estatística ou Título de Doutor em Ciências com área de concentração em Estatística e Experimentação Agrônômica ou Título de Doutor em Ciências com área de concentração em Matemática Aplicada. Remuneração total: R\$ 9.600,92. Taxa de Inscrição R\$ 240,00.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 29/04/2019 a 06/05/2019. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 29/04/2019 a 17/05/2019, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; 2.2.3. Preencher a ficha de inscrição; 2.2.4. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 17/05/2019; 2.2.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 2.2.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 2.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições: 2.3.1. esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; 2.3.2. seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado; 2.3.3. seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018. 2.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo VII, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Anexo VI. 2.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização. 2.4.2. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove ser doador de medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. 2.5. O prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição será de 05 (cinco) dias úteis, contados do início do período de inscrição. 2.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, será publicada via INTERNET no site www.concursos.ufscar.br após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção. 2.7. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente. 2.8. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados. 2.9. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições deferidas/indeferidas. 2.9.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VIII deste Edital. 2.9.2. O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo. 2.10. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo endereço está indicado no Anexo VI ou através do email: depm@ufscar.br, para a solução do problema. 2.11. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.12. Não serão dadas, por telefone, nem por email, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim. 2.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea. 2.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída. 2.15. O candidato que



se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 17/05/2019 à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI: 2.15.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). 2.16. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo por escrito, dentro do período de inscrição, à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade. 2.16.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade. 2.17. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.15.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 2.18. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso e nomeados para o cargo, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 2.19. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior: 3.1.1. as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura; 3.1.2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes. 4.2. Compete à Comissão Julgadora: 4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso; 4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado final; 4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso; 4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso. 4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova. 4.4. Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro. 4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser protocolado na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo endereço está indicado no Anexo VI, observando o prazo estipulado no Anexo VIII deste edital. 4.5. Caso seja dado provimento de impugnação, o diretor do Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

### 5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases: 5.1.1. Prova escrita, de caráter Classificatório; 5.1.2. Prova didática, de caráter Classificatório; 5.1.3. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório; 5.1.4. Análise do Curriculum Vitae documentado, de caráter Classificatório. 5.2. Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 5.3. A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

### 6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. 6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas. 6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso. 6.2. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova. 6.2.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora estarão presentes no sorteio do tema. 6.2.2. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início. 6.2.2.1. O tema sorteado para a prova escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso. 6.2.2.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Prova Escrita, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero). 6.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. 6.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital.

### 7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital. 7.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita. 7.3. O sorteio do tema será feito, facultado o acompanhamento dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática. 7.3.1. O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do departamento responsável pela realização do concurso. 7.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VIII deste edital, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. 7.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente no momento do sorteio da ordem de apresentação e antes do início de sua prova. 7.3.4. Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio ou que não tenha se apresentado no momento do sorteio da ordem de apresentação, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 7.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros. 7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados

rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos - 5 pontos

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos; de 05 a 10 minutos - 4 pontos; acima de 10 minutos - 5 pontos.

7.5. Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: quadro branco e projetor multimídia. 7.6. Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10.

8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Curriculum Vitae Documentado

8.1. Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou por procuração simples, o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Curriculum Vitae Documentado com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com o Anexo V deste edital, em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo VIII deste edital. 8.2. Os arquivos dos CDs/DVDs de que trata o subitem 8.1. devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como o número do edital e a área/subárea objeto do concurso.

### 9. DA ARGUIÇÃO DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

9.1. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VIII deste edital. 9.1.1. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática. 9.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero). 9.3. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados: I. Relevância e Consonância do projeto de ensino na Graduação com o Projeto Pedagógico do(s) curso(s) de Bacharelado em Estatística, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s) <http://www.des.ufscar.br/graduacao/arquivos/projeto-pedagogico-do-curso-de-bacharelado-em-estatistica-2018>; II. Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área; III. viabilidade do plano de trabalho em extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional; IV. projeção e qualidade dos resultados esperados. 9.4. À Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0,0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital. 9.5. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

### 10. DA Análise do Curriculum Vitae Documentado

10.1. Na Análise do Curriculum Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez. 10.2. Na Análise do Curriculum Vitae documentado será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens: 10.2.1. Titulação; 10.2.2. Produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos; 10.2.3. Atividade didática; 10.2.4. Atividade técnico-profissional; 10.2.5. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas; 10.2.6. Participação em congressos e reuniões científicas. 10.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no curriculum vitae documentado.

### 11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7. 11.2. Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média final. 11.2.1. Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame. 11.3. As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora, via internet, no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame. 11.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases: Prova Escrita, Prova Didática ou Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará na atribuição de nota 0,0 (zero) para aquela fase em que o candidato se ausentou. 11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que: I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); II. Obtiver maior média na Prova escrita; III. Obtiver maior média na Prova didática; IV. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão; V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Curriculum Vitae Documentado; VI. O candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 - Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses: 13.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), no prazo constante no Anexo VIII. 13.1.2. Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de divulgação no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br). 13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo endereço consta no Anexo VI. 13.3. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

### 14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro. 14.2. A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público: 15.1.1. nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.2; 15.1.2. estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros; 15.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino); 15.1.4. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo. 15.1.5. ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial. 15.2. Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos: 15.2.1. Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; 15.2.2. Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 15.2.2.1. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 15.2.2.2. No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto



temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente. 15.3. É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União. 15.3.1. O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto. 15.3.2. Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto. 15.4. Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90. 15.5. O candidato será nomeado no regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno. 15.6. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. 15.6.1. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais. 15.7. O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 15.7.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br). 15.9. Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso. 15.10. O concurso terá validade de um ano, contado da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração. 15.11. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso. 15.12. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício. 15.13. No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 15.14. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração. 15.15. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA

Lista de Temas da Prova escrita e Prova didática:

1. Leis dos grandes números e aplicações. 2. Teorema Central do Limite e aplicações. 3. Teoria da Decisão Estatística: função de perda, risco, risco de Bayes e Minimax. 4. Suficiência estatística, Teorema de Rao-Blackwell e suas aplicações. 5. Métodos frequentistas de estimação pontual e suas propriedades. 6. Métodos bayesianos de estimação pontual e suas propriedades. 7. Métodos de estimação por intervalo: abordagens frequentista e bayesiana. 8. Testes de hipótese uniformemente mais poderosos e aplicações. 9. Testes de hipótese assintóticos (baseados na função de verossimilhança) e aplicações. 10. Testes de hipótese bayesianos e aplicações.

Bibliografia Recomendada:

1) BERGER, J.O. Statistical Decision Theory and Bayesian Analysis. 2nd ed. Springer-Verlag, 1985. 2) BICKEL, P. J.; DOKSUM, K. A. Mathematical Statistics, vol.1. New York: Prentice Hall, 2000. 3) BOX, G. E. P.; TIAO, G.C. Bayesian Inference in Statistical Analysis. John Wiley, 1992. 4) CASELLA, G.; BERGER, R. L. Statistical Inference, Belmont: Duxbury, 1990. 5) CHUNG, K.L. A Course in Probability Theory. Third Edition, Academic Press, 2001. 6) DURRETT, R. Probability: Theory and Examples. Second Edition, Duxbury Press, 1996. 7) LEHMANN, E. L. Testing Statistical Hypotheses. Springer Verlag, 2a.ed.,1997. 8) LEHMANN, E. L.; CASELLA, G. Theory of Point Estimation. Springer Verlag, 2a.ed., 1998. 9) O'HAGAN, A. Bayesian Inference. Kendalls Advanced Theory of Statistics, vol. 2B. Arnold, London, 1994. 10) SEBER, G. A. F.; LEE, A. J. Linear Regression Analysis, 2ª edição, John Wiley & Sons, 2012.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação (10)	Máxima
<b>Grupo I - Apresentação (no máximo 2 pontos)</b>		
Introdução	0,5	
Desenvolvimento	1	
Conclusão	0,5	
<b>Grupo II - Conteúdo (no máximo 6 pontos)</b>		
Coerência, clareza de idéias, domínio e desenvolvimento do tema/densidade teórica.	6	
<b>Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)</b>		
Clareza, precisão e correção gramatical e terminologia técnica.	2	

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

Descrição	Pontuação (10)	Máxima
<b>Grupo I - Desempenho didático-pedagógico (no máximo 3 pontos)</b>		
Uso correto da língua portuguesa, de termos técnicos e de linguagem científica apropriada.	1	
Adequação de métodos e técnicas de ensino aprendizagem e habilidade na utilização dos recursos didáticos selecionados.	2	
<b>Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 2 pontos)</b>		
Arranjo didático e sequencial do conteúdo.	1	
Adequação da aula ao nível de graduação e adequação as referências bibliográficas indicadas.	1	
<b>Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área (no máximo 3 pontos)</b>		
Conhecimento adequado ao nível de graduação.	1,5	
Segurança no domínio do conteúdo.	1,5	
<b>Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 2 pontos)</b>		
Postura e capacidade de despertar o interesse dos ouvintes, naturalidade e dinamismo, capacidade de sínteses sem perda de conteúdo.	2	

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Descrição	Pontuação (10)	Máxima
<b>Grupo I-Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso (no máximo 3 pontos)</b>		
As atividades de ensino propostas estão adequadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Estatística da UFSCar.	2	

Desempenho na arguição das atividades de ensino propostas.	1	
<b>Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área (no máximo 5,5 pontos)</b>		
Pertinência, atualidade e importância do plano de pesquisa proposto para a área de conhecimento do concurso. Fundamentação científica e adequação dos métodos propostos e prazos para conclusão do projeto. Os resultados esperados demonstram potencial de publicação?	4,5	
<b>Desempenho na arguição.</b>	1	
<b>Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional (no máximo 1 ponto)</b>		
As atividades de extensão propostas demonstram articulação com o ensino e a pesquisa? Atividades estão adequadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Estatística? Contemplam a participação de estudantes.	0,75	
<b>Desempenho na arguição.</b>	0,25	
<b>Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados (no máximo 0,5 pontos)</b>		
Avaliação da concordância dos planos de ensino, pesquisa e extensão verificando como eles interagem entre si e qual o impacto esperado dos mesmos para melhoria das atividades do DEs-UFSCar.	0,5	

ANEXO V

TABELA DE VALORAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

Descrição	Pontuação (10)	Máxima
<b>Grupo I - Titulação (no máximo 4 pontos)</b>		
- Graduação em curso da área de exatas ou em economia: 4,0. - Graduação em curso de outras áreas: 3,5.	4	
<b>Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural na área do concurso (no máximo 3,5 pontos)</b>		
- A pontuação referente a artigos considera o período dos últimos 5 anos e os 3 produtos do período com melhor classificação QualisCapes considerando-se a maior classificação do periódico dentre as Áreas de Avaliação da CAPES, atribuindo a cada um deles a seguinte pontuação: Qualis/CAPES A1: 2,0 pontos; Qualis/CAPES A2 ou B1: 1,0 ponto; Qualis/CAPES B2 ou B3: 0,5 ponto; Qualis/CAPES B4 ou B5: 0,1 ponto; Artigo sem classificação Qualis/CAPES em periódico com ISSN: 0,05 ponto. - Para cada livro, desde que possua ISBN e pertença à área de atuação acadêmica do docente: 0,50 ponto.	3,5	
<b>Grupo III - Atividade Didática (no máximo 1,5 pontos)</b>		
- Para cada turma de disciplina com 60 (sessenta) horas, pela qual o docente foi responsável, ministrada na graduação, pós-graduação ou extensão universitária. No caso de mais de um docente responsável pela atividade de ensino a pontuação será dividida proporcionalmente: 0,25 ou proporcional ao número de horas. - Para cada orientação ou coorientação concluída de trabalho de conclusão de curso ou de monografia de graduação ou especialização ou iniciação científica realizada com bolsa ou voluntariamente: 0,15. - Para cada orientação ou coorientação de aluno de mestrado concluída: 0,20. - Para cada orientação ou coorientação de aluno de doutorado concluída: 0,30. - Participação em programa de estágio docência (monitoria): 0,10 pontos por disciplina.	1,5	
<b>Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (no máximo 0,5 pontos)</b>		
- Para cada coordenação de projetos acadêmicos financiados (pelo menos 1 ano): 0,20. - Para cada chefia de departamento ou coordenação de curso (pelo menos 1 ano): 0,20. - Para cada ano de representação em órgãos acadêmicos colegiados: 0,05. - Para cada ano de atividade profissional não acadêmica na área de estatística: 0,10. - Para cada estágio pós-doutoral com financiamento no Brasil (pelo menos 6 meses): 0,1. - Para cada estágio pós-doutoral no exterior com financiamento ou remuneração (pelo menos 6 meses e em instituição diferente de seu doutorado): 0,2.	0,5	
<b>Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (no máximo 0,4 pontos)</b>		
Para cada conferência ou apresentação oral em congressos na área de probabilidade ou estatística: 0,20. - Para cada apresentação em pôster em congressos na área de probabilidade ou estatística: 0,10.	0,4	
<b>Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas (no máximo 0,1 pontos)</b>		
Para cada participação em congressos na área de probabilidade ou estatística: 0,05.	0,1	

ANEXO VI

TABELA DE ENDEREÇOS DOS CAMPUS UFSCAR

CAMPUS SÃO CARLOS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provento e Movimentação/DiDP/ProGPe.
CAMPUS ARARAS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS SOROCABA: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas
CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos - PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araraçú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000 - CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Postal: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
UFSCar  
Eu, \_\_\_\_\_, nascido no dia \_\_\_\_\_, nome da mãe \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, Data de emissão: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e



com inscrição NIS nº \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_ venho por meio deste

REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e para tanto declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda) ou;

REQUERER ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO e para tanto declaro ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde de acordo com a Lei nº 13.656 de 30/04/2018.

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição.

Atenciosamente,

(Data e assinatura do candidato)

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por \_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso)

#### ANEXO VIII

#### Cronograma de Realização do CONCURSO

1. Cronograma da Inscrição:
1.1. Período para Impugnação do Edital: de 29/04/2019 a 06/05/2019.
1.2. Período de Inscrição: de 29/04/2019 a 17/05/2019.
1.3. Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição: de 29/04/2019 a 06/05/2019.
1.4. Divulgação do deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição: 09/05/2019.
1.5. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 24/05/2019.
1.6. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 27/05/2019 e 28/05/2019.
1.7. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 24/05/2019 às 17:00.
1.8. Recurso contra indeferimento de inscrições: 27/05/2019 e 28/05/2019.
1.9. Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 04/05/2019.
1.10. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 04/06/2019.

2. Cronograma das Provas:
2.1. Sorteio dos temas para a Prova escrita e Prova didática: 10/06/2019 às 08:00.
2.2. Prova escrita: 10/06/2019 às 09:00.
2.3. Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço www.concursos.ufscar.br: 10/06/2019 às 18:00.
2.4. Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática e para Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 11/06/2019 às 08:00.
2.5. Início previsto para Prova didática: 11/06/2019 às 08:30.
2.6. Divulgação do Resultado da Prova didática no endereço www.concursos.ufscar.br: 12/06/2019 às 18:00
2.7. Entrega do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e do Curriculum Vitae Documentado: 12/06/2019 das 08:00 às 12:00.
Local: Secretaria do Departamento de Estatística/UFSCar.
2.8. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 13/06/2019.
2.8.1. Início previsto para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 08:00.

Local das Provas: Sala 43 do Departamento de Estatística/UFSCar.

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

ITAMAR APARECIDO LORENZON

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 UASG 154069

Nº Processo: 23122005698201997. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019. CNPJ Contratante: 21186804000105. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI. CNPJ Contratado: 24731747000188. Contratado: HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCES. Objeto: Credenciar instituições hospitalares localizadas em São João del-Rei ou no entorno para realizar estágio supervisionado para os alunos do Curso de Medicina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 26/04/2019 a 26/04/2020. Valor Total: R\$844.800,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800500 - ND: 339039. Data de Assinatura: 26/04/2019.

(SICON - 26/04/2019) 154069 15276 2019NE900000

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 UASG 154069

Nº Processo: 23122005926201929. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, banheiros químicos e gerador de energia para atender à demanda do 31º Inverno Cultural da UFSJ. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/04/2019 das 09h00 às 17h00. Endereço: Praca Frei Orlando N.170, Centro, São João Del-Rei/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154069-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO AUGUSTO MOREIRA FERREIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/04/2019) 154069 15276 2019NE900000

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### EDITAL DE 26 DE ABRIL DE 2019

#### RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CPD Nº 43/2018

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos processos nº 23122.013690/2018-13, 23122.027875/2018-13, 23122.027872/2018-71, 23122.027874/2018-61 e 23122.027877/2018-02, RETIFICA a homologação do concurso público para provimento de cargo da Carreira de Magistério Superior, CPD 043/2018, na área de CLÍNICA PSICANALÍTICA, para o Departamento de Psicologia (DPSIC), edital publicado no DOU de 18/07/2018 e retificado no DOU de 09/08/2018. Onde se lê: "1º LUGAR: MAGALI MILENE SILVA; 2º LUGAR: DOUGLAS NUNES ABREU; 3º LUGAR: DANIELA TEIXEIRA DUTRA VIOLA; 4º LUGAR: VIRGINIA CELIA CARVALHO DA SILVA; 5º LUGAR: MARDEM LEANDRO SILVA." leia-se: "1º LUGAR: DOUGLAS NUNES ABREU; 2º LUGAR: MAGALI MILENE SILVA; 3º LUGAR: DANIELA TEIXEIRA DUTRA VIOLA; 4º LUGAR: VIRGINIA CELIA CARVALHO DA SILVA; 5º LUGAR: REGINA CIBELE SERRA DOS SANTOS JACINTO; 6º LUGAR: MARDEM LEANDRO SILVA".

GEUNICE TINÔCO SCOLA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º Termo de Apostila ao Contrato 076/2018, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57. Objeto: Excluir a cláusula 4.6 do contrato, tendo em vista sua inadequação ao objeto da contratação. Assinou em 25/04/2019 a Profa. Dra. Alaide Herminia de Aguiar Oliveira, CPF nº 235.672.525-34, Reitora da UFS em exercício.

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 29/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23113020063201929, publicada no D.O.U de 25/03/2019. Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação e nutrição, com concessão onerosa do espaço físico e equipamentos, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando ao preparo e distribuição de Refeições Industriais no Restaurante Universitário da Universidade Federal de Sergipe RESUN/ UFS, campus São Cristóvão. Novo Edital: 29/04/2019 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Rondon, S/n, Jardim Rosa Elze - SAO CRISTOVAO - SE Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIDEV - 26/04/2019) 154050 15267 2019NE800113

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017 UNIVASF Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: Caroline Moreira Bacurau, CPF: 068.887.414-27. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 080/2017. Vigência: 03/04/2019 até 27/05/2019. Data de Assinatura: 26/04/2019.

#### EDITAL Nº 10, DE 26 DE ABRIL DE 2019

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, e considerando o Artigo 22 do Estatuto Universidade Federal do Vale do São Francisco, e tendo em vista o teor do processo nº 23402.007234/2019-79, resolve:

1 - RETIFICAR as áreas de conhecimento "Computação: Matemática Aplicada", "Direito" e "Tridimensional" no Concurso Público para Professor de Magistério Superior, regido pelo Edital nº 07, de 16 de abril de 2019, publicado no DOU de 17 de abril de 2019, no que se refere à área de atuação e formação profissional, nos termos abaixo:

- Computação: Matemática Aplicada  
Onde se lê:  
"Graduação em Matemática, ou Ciência da Computação, ou Engenharia, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas da Informação, com Mestrado em Ciência da Computação, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES";

Leia-se:  
"Graduação em Matemática, ou Ciência da Computação, ou Engenharia, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas da Informação, com Mestrado em Ciência da Computação ou áreas afins, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES";

- Direito  
Onde se lê:  
"Direito Civil, Direito Comercial, Direito Trabalhista, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Ambiental; Participação em Núcleos Temáticos Interdisciplinares";

Leia-se:  
"Teoria Geral do Direito, Teoria Geral do Processo, Teoria do Estado Lógica Jurídica, Direito Público, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Privado, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direitos Especiais, Marcos Legais da Computação e Inovação";

- Tridimensional  
Onde se lê:  
"Graduação em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura), com Doutorado na área de Artes Visuais e/ou pesquisa na área de tridimensional";

Leia-se:  
"Graduação em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura), com Doutorado na área de Artes Visuais";

2 - INCLUIR o item 3.2.1, no que se refere aos requisitos básicos para contratação, conforme abaixo:

"3.2.1 - Se estrangeiro: visto permanente, passaporte e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3 - ALTERAR o conteúdo programático constante no Anexo II para a área de "Direito", a fim de excluir o item "Contratos Agrários: Natureza. Princípios. Espécie" e incluir "Marcos Legais da Computação e Inovação".

JULIANE TOLENTINO DE LIMA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

#### PREGÃO Nº 5/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 000453/2019, publicada no D.O.U de 22/01/2019. Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de detergentes e líquido secante com dosadores em regime de comodato e panos de limpeza. Novo Edital: 29/04/2019 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. p.h.rolfs S/n Campus Universitário Reitoria VICOSA - MG Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA QUEIROZ NOGUEIRA  
Pregoeira

(SIDEV - 26/04/2019) 154051 15268 2019NE800132

### PROCURADORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 037/2018. PARTES: UFV/José Humberto Alves de Lima 655671536-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de concessão de uso do espaço e o reajuste de valores do contrato ora aditando. PROCESSO Nº.: 015103/2017. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: 1.094,40 (mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 13-03-19. ASSINAM: Pela UFV, João Carlos Cardoso Galvão, Reitor em Exercício. Pela José Humberto Alves de Lima 655671536-00, José Humberto Alves de Lima.

